



**A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN,
MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE LONDRINA/PR. - FORO
REGIONAL DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE
CAMBÉ/PR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,**

Portaria Nº 32/2021 CAMB-4VJ

CONSIDERANDO a solicitação recebida em 17/12/2020 assinada por: **Sr. Bruno Henrique de Oliveira Machado**, Oficial Designado do Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protestos de Títulos de Cambé; **Sra. Daniele Michalowski Cosechen**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé; e **Sra. Maria de Lourdes Borsato Garcia**, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e o 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Cambé, os quais solicitam autorização para o fechamento dos respectivos Serviços nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021;

CONSIDERANDO que não haverá atendimento ao público no último dia útil do ano por parte das instituições financeiras (art. 2º da Resolução nº 2932 do Banco Central do Brasil);

CONSIDERANDO os feriados dos dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022, nos quais não haverá expediente nas serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§4º e 5º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

R E S O L V E:

AUTORIZAR, o fechamento dos Serviços do Foro Extrajudicial de Cambé: Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protestos de Títulos de Cambé; Serviço Registro de Imóveis de Cambé; e Serviço de Registro

Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e o 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Cambé, **nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021**, devendo o plantão de registros de óbitos, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, funcionar em regime de plantão, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994 e artigo 308 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

Os Agentes Delegados deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias;

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais e à Direção do Fórum deste Foro Regional de Cambé, e via SEI à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, § 6º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Dada e passada nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Alexander Hiroshi (Chefe de Secretaria), digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN

Juíza de Direito

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6483316